

**EDITAL DE 1º LEILÃO/PRAÇA E 2º LEILÃO/PRAÇA ELETRÔNICOS**

**INTIMAÇÃO DE SERGIO NORBERTO DOS SANTOS; SERGIO HUMBERTO MARIN DOS SANTOS; MARIA DE LOURDES MARIN DOS SANTOS (SUCESSÃO) E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**

**VARA/COMARCA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N° 5005332-52.2015.8.21.0008/RS, que o Exequente: FELIPE GALLINA move contra o(s) Executado(s) acima nominado(s):**

Marcelo Cemin, Leiloeiro Oficial, Mat>JCRS 216/2006, por ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Juizado supra referido, promoverá leilão/práça judicial eletrônico, na forma do Arts. 881 e seguintes CPC, do(s) bem(ns) penhorado(s) e abaixo descrito(s), em primeiro leilão, devendo receber lances on-line até a data de **11/02/2026, às 10:00 horas**. Caso não seja arrematado no 1º leilão, **por valor igual ou superior ao da avaliação**, fica designado, desde já, para receber lances on-line até a data de **25/02/2026, às 10:00 horas**, pelo maior lance, a partir de 60% da avaliação. – Local: Rua Araújo Lima nº 281 - Centro, Canoas/RS, recebendo lances somente através do site [www.marcelocemin.com.br](http://www.marcelocemin.com.br), no(s) seguinte(s) bem(ns): DIREITOS E AÇÕES QUE O EXECUTADO SÉRGIO NORBERTO DOS SANTOS POSSUI SOBRE O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO HUMAITÁ, DE MATRÍCULA N° 44.958, DO LIVRO 02, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS, A SEGUIR DESCRITO: Um apartamento nº 412, Bloco “E”, DO EDIFÍCIO SAVONA, do conjunto denominado Riviera Italiana, com entrada pela Rua Professor João de Sousa Ribeiro, 995, com a seguinte descrição: situado no quarto pavimento, de frente para a Rua Professor João de Sousa Ribeiro, o sexto a contar da direita para a esquerda de quem de frente olha o bloco, esquina Rua Bonifácio Nunes, com a área real de 89,4223m<sup>2</sup>, sendo 72,6323m<sup>2</sup> de área real privativa, correspondente à fração ideal de 0,001813 no terreno pertencente ao edifício e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício, constituído de três dormitórios, sala, banheiro, cozinha, área de serviço e circulação. – **Avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**Ônus: Eventuais ônus ficam por conta do arrematante. INTIMAÇÃO: O(s) devedor(es) caso não encontrado(s) pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, para cientificação pessoal, fica(m) por este intimado(s).**

**MAIORES INFORMAÇÕES: Com o Leiloeiro Oficial Marcelo Cemin - Fone: (51) 998.056.545. Em consonância com o § 2º do Art. 887 do novo CPC, a publicação do edital de leilão constará no site do leiloeiro [www.marcelocemin.com.br](http://www.marcelocemin.com.br)**

**OBS.: Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento. Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 09:57 horas, serão acrescidos 03 minutos para o término. Os interessados devem efetuar cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência da data de encerramento do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para realização dos leilões eletrônicos, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.**